

**EDITAL**  
**LEILÃO CRCMT Nº 02/2017.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO** – Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, com sede à Rua 05, Quadra 13, Lote 02 no Centro Político Administrativo, Fone (65) 3648-2800, nesta capital, inscrito no CNPJ sob n.º 03.005.378/0001-76, através de seu Leiloeiro Oficial e Comissão Especial de Leilão, designada pela Portaria CRCMT n.º 38/2017, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares, o **LEILÃO PÚBLICO DE TIPO MAIOR LANCE**, destinado à venda de bens móveis considerados inservíveis, de acordo com as condições que segue.

**1- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO.**

1.1 - Data: **19 de dezembro de 2017.**

1.2 - Local: Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso – CRCMT. Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT. Fone: 65-3648-2800 ou 3648-2831.

1.3 - Horário: 09h00min.

**2 – DOS BENS OBJETOS DO LEILÃO.**

2.1 - Os bens móveis considerados inservíveis do patrimônio do CRCMT serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.

2.2 - Os bens móveis serão, ainda, divididos em 11(onze) lotes, com seus respectivos valores iniciais, sendo:

**LOTE 01**

ÍTEM	BP	CADEIRAS	LANCE INICIAL
1	777	CADEIRA GIRATORIA EXEC. MOVIMENTO SUAVE	R\$ 92,40
2	780	CADEIRA GIRATORIA EXEC. MOVIMENTO SUAVE	
3	781	CADEIRA GIRATORIA EXEC. MOVIMENTO SUAVE	
4	782	CADEIRA GIRATORIA EXEC. MOVIMENTO SUAVE	
5	783	CADEIRA GIRATORIA EXEC. MOVIMENTO SUAVE	

**LOTE 02**

ÍTEM	BP	CADEIRAS	LANCE INICIAL
1	784	CADEIRA GIRATORIA EXEC. MOVIMENTO SUAVE	R\$ 89,60
2	785	CADEIRA GIRATORIA EXEC. MOVIMENTO SUAVE	
3	786	CADEIRA GIRATORIA EXEC. MOVIMENTO SUAVE	

4	787	CADEIRA GIRATORIA EXEC. MOVIMENTO SUAVE
5	1166	CADEIRA CLASSIC 2080G BASE GIRATÓRIA

**LOTE 03**

ÍTEM	BP	CADEIRAS	LANCE INICIAL
1	1176	CADEIRA ACTION GIRATÓRIA 130C	R\$ 234,95
2	1177	CADEIRA ACTION GIRATÓRIA 130C	
3	1181	CADEIRA ACTION GIRATÓRIA 130C	
4	796	CADEIRA EXEC. FIXA BASE CONTINUA	
5	798	CADEIRA EXEC. FIXA BASE CONTINUA	
6	836	CADEIRA EXEC. FIXA BASE CONTINUA	

**LOTE 04**

ÍTEM	BP	MESAS DESMONTADAS	LANCE INICIAL
1	741	MESA - DESMONTADA	R\$ 335,20
2	742	MESA - DESMONTADA	
3	746	MESA - DESMONTADA	
4	1149	MESA - DESMONTADA	
5	1150	MESA - DESMONTADA	

**LOTE 05**

ÍTEM	BP	MICROCOMPUTADOR	LANCE INICIAL
1	485	MICROCOMPUTADOR	R\$ 919,20
2	665	MICROCOMPUTADOR	
3	666	MICROCOMPUTADOR	
4	667	MICROCOMPUTADOR	
5	718	MICROCOMPUTADOR HP	
6	724	MICROCOMPUTADOR	
7	925	MICROCOMPUTADOR CPU PENTIUM IV 2.8 GHZ	
8	930	MICROCOMPUTADOR CPU PENTIUM IV 2.8 GHZ	
9	931	MICROCOMPUTADOR CPU PENTIUM IV 2.8 GHZ	
10	941	MICROCOMPUTADOR	
11	942	MICROCOMPUTADOR	
12	943	MICROCOMPUTADOR	
13	1033	MICROCOMPUTADOR	
14	1034	MICROCOMPUTADOR	
15	1035	MICROCOMPUTADOR	

**LOTE 06**

ÍTEM	BP	DIVISORIAS PAINEL	LANCE INICIAL
1	1146	DIVISORIAS PAINEL - DESMONTADA	R\$ 324,00

**LOTE 07**

ÍTEM	BP	ARQUIVO DE AÇO	LANCE INICIAL
1	145	ARQUIVO DE AÇO	R\$ 25,00

**LOTE 08**

ÍTEM	BP	ARQUIVO DE AÇO	LANCE INICIAL
1	148	ARQUIVO DE AÇO	R\$ 25,00

**LOTE 09**

ÍTEM	BP	CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO	LANCE INICIAL
1	704	CONDENSADORA PISO TETO 36.000 BTU'S	R\$ 238,00

**LOTE 10**

ÍTEM	BP	APARELHO DE AR-CONDICIONADO	LANCE INICIAL
1	934	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTU'S	R\$ 108,50

**LOTE 11**

ÍTEM	BP	APARELHO DE AR-CONDICIONADO	LANCE INICIAL
1	1029	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTU'S	R\$ 232,00

**3 – DA VISITAÇÃO PÚBLICA**

3.1 - Os interessados poderão examinar os bens móveis a serem leiloados, a partir da data da publicação do edital, em dias úteis, na Sede do CRCMT, localizado a Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, até o dia anterior a data do leilão, das 08h00min às 17h00min.

3.2. - As visitas serão acompanhadas de funcionário integrante da Comissão Especial de Leilão, nomeados mediante Portaria CRCMT nº 38 de 07/11/2017, ou pelo Leiloeiro, ou seu preposto.

3.3 - Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos itens, sendo vedados a sua experimentação, retirada de peças, etc.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.

4.2 - Todos os participantes deverão apresentar os seguintes documentos para

credenciamento:

**4.2.1 - PESSOA FÍSICA:**

- a) Documento de identificação constituído pela cédula de identidade;
- b) Documento de inscrição no CPF.

**4.2.2 - PESSOA JURÍDICA:**

- a) Documento de identificação do representante legal, constituído pela cédula de identidade;
- b) Documento de inscrição da empresa no CNPJ;
- c) Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, se houver.

4.3 - Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no Leilão.

4.4 – Os participantes poderão solicitar seu credenciamento aos membros da Comissão Especial de Leilão do CRCMT, local onde será realizada sessão pública do leilão, conforme indicado no Edital.

4.5 - Os participantes poderão efetuar seu credenciamento (Anexo II) junto à Comissão Especial de Leilão até o início da etapa de lances, na data do Leilão.

**4.5.1 - NÃO SERÃO ACEITOS LANCES DE PESSOAS NÃO CREDENCIADAS.**

**4.6 - Não poderão participar desta licitação:**

- a) Conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o Art. 5º, parágrafo 7º do Regimento Interno do CRCMT;
- b) Empregados, Conselheiros ou Dirigentes operacionalmente vinculados ao Sistema CFC/CRC's, seus cônjuges ou companheiros (as), bem como ascendentes ou descendentes;
- c) Ex-Empregados ou ex-dirigentes até 180(cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;
- d) Pessoas que estejam suspensas de licitar e contratar com o Sistema CFC/CRC's.

4.7 - Cópias deste Edital poderá ser lida na Sede do CRCMT, e, ou obtida pelos interessados na internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, [www.crcmt.org.br](http://www.crcmt.org.br) – no link licitações, no campo “Leilão”.

**5 – DOS LANCES E PROCEDIMENTOS**

5.1 - O bem será leiloado no estado de conservação em que se encontra não cabendo ao CRCMT qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças (com defeito ou ausentes) ou mesmo providências referentes à desmontagem, retirada, embalagem e transporte daquele arrematado.

5.1.1 - Não será oferecido nenhum tipo de garantia aos itens leiloados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades

intrínsecas ou extrínsecas.

5.2 - O lote será anunciado, informando-se as condições em que se encontra e o valor de avaliação.

5.3 - Os lances começam com o valor da avaliação do bem (item 2), sendo presenciais e verbais, e será declarado o vencedor no momento do encerramento de lances pelo Leiloeiro, o licitante que ofertar o **MAIOR LANCE**.

5.4 - Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Administrativo no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

5.5 - Não será facultado o desmembramento do lote.

5.6 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

5.7 - As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente em parcela única.

5.8 - Todos os atos decorrentes deste Leilão serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## **6 – DO PAGAMENTO DOS BENS**

6.1 - No ato da arrematação, o Leiloeiro emitirá a nota de arrematação (Anexo III) em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o arrematante, a segunda para o processo do CRCMT.

6.2 - Para receber a nota de arrematação, o arrematante deverá apresentar:

### **6.2.1- PESSOA FÍSICA:**

a) Documento de identificação constituído pela cédula de identidade;

b) Documento de inscrição no CPF.

### **6.2.2. - PESSOA JURÍDICA:**

a) Documento de identificação do representante legal, constituído pela cédula de identidade;

b) Documento de inscrição da empresa no CNPJ;

c) Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, se houver.

6.3 - **O valor do lote arrematado deverá ser pago em PARCELA ÚNICA, em até 48(quarenta e oito) horas após a realização do certame**, através de depósito bancário a ser identificado na conta do CRCMT, que será fornecida ao arrematante pela Comissão Especial de Leilão.

6.3.1. Sendo o arrematante vencedor de dois ou mais lotes, poderá efetuar um único pagamento na conta do CRCMT, referente à somatória de valores de todos os itens arrematados.

6.4 - O prazo máximo do pagamento do bem é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de arrematação, tendo o arrematante mais 1 (um) dia útil para entregar ao Leiloeiro o



comprovante de depósito.

6.5 - **O descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem 6.4, deste item 6, o sujeitará às sanções previstas no item 10 deste edital.**

6.6 - Sem prejuízo das sanções cabíveis, será de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior.

6.7 - Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior poderá o bem, a juízo da Comissão de Leilão, voltar a ser apregoado em evento futuro.

## **7 - DA ATA**

7.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.2 - Na Ata constarão todas as ocorrências ou observações verificadas e será assinada, ao seu final, pelos integrantes da Comissão de Leilão, pelo Leiloeiro Administrativo, os licitantes vencedores e os outros que assim desejarem.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pela Presidente do CRCMT, com base no § 4º e no Inciso VI do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

## **9 – DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS**

9.1 - Para retirada (recebimento da posse) dos bens, o arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro o comprovante do depósito bancário e a 1ª via da nota de arrematação.

9.2 - A Comissão expedirá o comprovante de liberação/Termo de entrega (Anexo IV), somente após comprovado o crédito na conta do CRCMT.

9.3 - Os bens deverão ser retirados em até 3 (três) dias corridos após o recebimento pelo arrematante do comprovante de liberação, no horário de 9:00 horas as 17:00 horas.

9.4 - As retiradas dos bens deverão ocorrer mediante agendamento prévio com o Funcionário Ismael de Moraes do CRCMT, através do telefone (65) 3648-2811.

9.5 - Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à retirada, carregamento e transporte do bem.

**9.6 - Findo o prazo acima estipulado, sem que tenha havido a retirada, os bens serão reincorporados ao patrimônio do CRCMT, havendo a perda dos valores pagos pelo arrematante, sendo que os bens poderão ser leiloados novamente.**

9.7 - Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado (Item 9.3) poderá o arrematante, mediante prévio acordo com o CRCMT, ajustar novo prazo.

**9.8 - Findo o novo prazo e persistindo a não retirada, prevalecerá à regra definida no subitem 9.6 deste Edital.**

9.9 - O CRCMT, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos lotes arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos bens, e ou durante a permanência destes, em razão de ocorrência(s) prevista nos itens 9.6 e 9.7.

## **10 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

10.1. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93, ao arrematante poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes neste Instrumento, que são:

10.1.1. ADVERTÊNCIA por escrito;

10.1.2. MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

10.1.3. MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

## **11 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Especial de Leilão, até 05(cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

11.2 - Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 - Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

11.5 - Tanto a impugnação quanto a intenção de recurso, deverão ser protocolados no

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, no horário das 08h00 min às 17h00min, sito no Edifício Sede, na Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

11.6 - Os recursos serão dirigidos a Comissão Especial de Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

11.7 - Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.

11.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos através de **fax, correios ou e-mail**, devendo ser protocolados no CRCMT durante o horário de atendimento, das 08 horas da manhã até às 17h00min.

11.9 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

## **12 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

12.1 - Antes da retirada dos lotes arrematados, a Administração do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## **13 - DO ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO**

13.1 - Ficará responsável pelo acompanhamento da entrega dos bens do leilão a Diretoria juntamente com o Setor de Patrimônio do CRCMT.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

14.2 - Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

14.3 - Proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar os lotes arrematados, antes da retirada do lote.

14.4 - O CRCMT reserva-se o direito de cancelar o presente leilão, por decisão própria, ao seu exclusivo critério, bem como, adiar a data de sua realização, descabendo em tais casos, quaisquer reclamações, ou indenizações aos eventuais interessados.

14.5 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e aceitação, por parte



dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Termo e no Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão do CRCMT.

14.6 - O valor auferido neste leilão será levado a crédito do orçamento 2017.

14.7 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase do leilão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.8 - A documentação deve ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião de Notas.

14.9 - A apresentação da documentação em desacordo com o disposto neste edital não será aceita, ficando o interessado impedido de participar do certame.

14.10 - As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretroatável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

14.11 - O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no sítio eletrônico deste Conselho em [www.crcmt.org.br](http://www.crcmt.org.br), no campo "**Licitações**", item "**Leilão**".

## **15 - DOS ANEXOS**

15.1 - Anexo I – Termo de Referência e Anexo Único;

15.2 – Anexo II – Modelo de Ficha Cadastral – Pessoa Física ou Jurídica;

15.3 – Anexo III - Declaração de Arrematante do Lote;

15.4 - Anexo IV – Termo de Entrega dos Bens.

## **16 - DO FORO.**

16.1- A interpretação e aplicação dos termos dessa licitação serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2017.

**Silvia Mara Leite Cavalcante**  
Presidente do CRCMT

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA CRCMT N. 2.90/2017

**CUIABÁ/MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2017. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.90/2017.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo a alienação de bens móveis considerados inservíveis, conforme descrição detalhada no ANEXO ÚNICO deste instrumento, pertencentes ao patrimônio do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

1.2. O LEILÃO PÚBLICO será realizado conforme especificações, condições estabelecidas neste Instrumento e no estado de conservação em que se encontram.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA VENDA**

2.1. O patrimônio do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso é composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste, obsolescência, imprestabilidade, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos; ou que, devido à perda de suas características em função de fatores externos, como acidentes, tornam-se inapropriados ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los.

2.2. Trata-se de necessidade contínua da Administração, a fim de renovar os materiais que utiliza para a prestação dos serviços públicos com eficiência.

2.3. Considerando que alguns lotes do leilão anterior ficaram fracassados e a necessidade de desfazimento de bens móveis, a administração optou pela venda através de licitação na modalidade leilão, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de maneira que se promova a competitividade e a igualdade de condições para todos os interessados e que se faça executar o cumprimento da Lei.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A licitação se dará na forma da legislação pertinente, especialmente a:

a) Lei nº 8.666/93, em seu artigo 22, § 5º:

*“Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.”*

b) e demais normas legais e regulamentares que regem a matéria.

**4. DA FORMA DE DESFAZIMENTO**

4.1. A forma de desfazimento dos bens será através de licitação na modalidade LEILÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, acerca dos itens constantes no Anexo Único deste Termo de Referência.

## 5. DA VISTORIA

5.1. Os interessados poderão examinar os bens móveis a serem leiloados, a partir da data da publicação do edital, em dias úteis, na Sede do CRCMT, localizado a Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, até o dia anterior a data do leilão, das 08h00min às 17h00min.

5.2. As visitas serão acompanhadas de funcionário integrante da Comissão Especial de Leilão, nomeados mediante Portaria CRCMT nº 38 de 07/11/2017, ou pelo Leiloeiro, ou seu preposto.

5.3. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos itens, sendo vedados a sua experimentação, retirada de peças, etc.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.

6.2. Todos os participantes deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

### 6.2.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Documento de identificação constituído pela cédula de identidade;
- b) Documento de inscrição no CPF.

### 6.2.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Documento de identificação do representante legal, constituído pela cédula de identidade;
- b) Documento de inscrição da empresa no CNPJ;
- c) Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, se houver.

6.3. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no Leilão.

6.4. Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Especial de Leilão até o início da etapa de lances, na data do Leilão.

6.5. Os participantes poderão solicitar seu credenciamento aos membros da Comissão Especial de Leilão do CRCMT, local onde será realizada sessão pública do leilão, conforme indicado no Edital.

### 6.5.1. NÃO SERÃO ACEITOS LANCES DE PESSOAS NÃO CREDENCIADAS.

### 6.6. Não poderão participar desta licitação:

- a) Conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o Art. 5º, parágrafo 7º do Regimento Interno do CRCMT;
- b) Empregados, Conselheiros ou Dirigentes operacionalmente vinculados ao Sistema CFC/CRC's, seus cônjuges ou companheiros(as), bem como ascendentes ou

descendentes;

c) Ex-Empregados ou ex-dirigentes até 180(cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;

d) Pessoas que estejam suspensas de licitar e contratar com o Sistema CFC/CRC's.

## **7. DO LEILÃO E DOS LANCES**

7.1. O bem será leiloado no estado de conservação em que se encontra não cabendo ao CRCMT qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças (com defeito ou ausentes) ou mesmo providências referentes à desmontagem, retirada, embalagem e transporte daquele arrematado.

7.1.1. Não será oferecido nenhum tipo de garantia aos itens leiloados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

7.2. O lote será anunciado, informando-se as condições em que se encontra e o valor de avaliação.

7.3. Os lances começam com o valor da avaliação do bem, sendo presenciais e verbais, e será declarado o vencedor no momento do encerramento de lances pelo Leiloeiro, o licitante que ofertar o **MAIOR LANCE**.

7.4. Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Administrativo no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

7.5. Não será facultado o desmembramento do lote.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.7. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente em parcela única.

7.8. Todos os atos decorrentes deste Leilão serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## **8. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

8.1. No ato da arrematação, o Leiloeiro emitirá a nota de arrematação em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o arrematante, a segunda para o processo do CRCMT.

8.2. Para receber a nota de arrematação, o arrematante deverá apresentar:

### **8.2.1. PESSOA FÍSICA:**

a) Documento de identificação constituído pela cédula de identidade;

b) Documento de inscrição no CPF.

### **8.2.2. PESSOA JURÍDICA:**

a) Documento de identificação do representante legal, constituído pela cédula de



identidade;

b) Documento de inscrição da empresa no CNPJ;

c) Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, se houver.

8.3. O valor do lote arrematado deverá ser pago EM PARCELA ÚNICA, em até 48(quarenta e oito) horas após a realização do certame, através de depósito bancário a ser identificado na conta do CRCMT, que será fornecida ao arrematante pela Comissão Especial de Leilão.

8.3.1. Sendo o arrematante vencedor de dois ou mais lotes, poderá efetuar um único pagamento referente à somatória de valores de todos os itens arrematados.

8.4. O prazo máximo para o pagamento do bem é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de arrematação, tendo o arrematante mais 1 (um) dia útil para entregar ao Leiloeiro o comprovante de depósito.

**8.5. O descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem 8.4, o sujeitará às sanções previstas no item 12 deste Termo.**

8.6. Sem prejuízo das sanções cabíveis, será de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior.

8.7. Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior poderá o bem, a juízo da Comissão de Leilão, voltar a ser apreendido em evento futuro.

## **9. DA ATA**

9.1. Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2. Na Ata constarão todas as ocorrências ou observações verificadas e será assinada, ao seu final, pelos integrantes da Comissão de Leilão, pelo Leiloeiro Administrativo, os licitantes vencedores e os outros que assim desejarem.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pela Presidente do CRCMT, com base no § 4º e no Inciso VI do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA RETIRADA E ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS**

11.1. Para retirada (recebimento da posse) dos bens, o arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro o comprovante do depósito bancário e a 1ª via da nota de arrematação.

11.2. A Comissão expedirá o comprovante de liberação, somente após comprovado o crédito na conta do CRCMT.

11.3. Os bens deverão ser retirados em até 3 (três) dias corridos após o recebimento

pelo arrematante do comprovante de liberação, no horário de 9 as 17:00 horas.

11.4. As retiradas dos bens deverão ocorrer mediante agendamento prévio com o Funcionário Ismael de Moraes do CRCMT, através do telefone (65) 3648-2811.

11.5. Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à retirada, carregamento e transporte do bem.

11.6. Findo o prazo acima estipulado, sem que tenha havido a retirada, perderá o arrematante o valor pago pelo bem.

11.7. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado (Item 11.3) poderá o arrematante, mediante prévio acordo com o CRCMT, ajustar novo prazo.

11.8. Findo o novo prazo e persistindo a não retirada, prevalecerá a regra definida no subitem 11.6 deste Edital.

11.9. O CRCMT, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos lotes arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos bens, e ou durante a permanência destes, em razão de ocorrência(s), previstas nos itens 11.6 e 11.7.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93, ao arrematante poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes neste Instrumento, que são:

12.1.1. ADVERTÊNCIA por escrito;

12.1.2. MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

12.1.3. MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

## **13. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.**

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Especial de Leilão, até 05(cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

13.2. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração, o

licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

13.5. Tanto a impugnação quanto a intenção de recurso, deverão ser protocolados no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, no horário das 08h00 min às 17h00min, sito no Edifício Sede, na Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

13.6. Os recursos serão dirigidos a Comissão Especial de Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

13.7. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.

13.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos através de **fax, correios ou e-mail**, devendo ser protocolados no CRCMT durante o horário de atendimento, das 08 horas da manhã até às 17h00min.

13.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

#### **14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.**

14.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, a Administração do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. DO ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO**

15.1. Ficará responsável pelo acompanhamento da entrega dos bens do leilão a Diretoria juntamente com o Setor de Patrimônio do CRCMT.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O CRCMT reserva-se o direito de cancelar o presente leilão, por decisão própria, ao seu exclusivo critério, bem como, adiar a data de sua realização, descabendo em

tais casos, quaisquer reclamações, ou indenizações aos eventuais interessados.

16.2. A participação na presente licitação implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Termo e no Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão do CRCMT.

16.3. O valor auferido neste leilão será levado a crédito do orçamento 2017.

16.4. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase do leilão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.5. A apresentação da documentação em desacordo com o disposto neste edital não será aceita, ficando o interessado impedido de participar do certame.

16.6. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

16.7. O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no sítio eletrônico deste Conselho em [www.crcmt.org.br](http://www.crcmt.org.br), no campo "Licitações", item "Leilão".

## 17. DO FORO

17.1. O foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital, é a Seção Judiciária de Mato Grosso, a qual prevalecerá sobre qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

*Mediante o descrito, solicito a presente alienação:*

**Rodrigo Baggio Guimarães**

Diretor do CRCMT

**Aprovo:** O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no Leilão Administrativo, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

**Silvia Mara Leite Cavalcante**

Presidente do CRCMT

**TERMO DE REFERENCIA - ANEXO ÚNICO**
**RELAÇÃO DE LOTES E VALORES INICIAIS DE VENDA DOS BENS PATRIMONIAIS.**
**LOTE 01**

ÍTEM	BP	CADEIRAS	LANCE INICIAL
1	777	CADEIRA GIRATORIA EXEC. MOVIMENTO SUAVE	R\$ 92,40
2	780	CADEIRA GIRATORIA EXEC. MOVIMENTO SUAVE	
3	781	CADEIRA GIRATORIA EXEC. MOVIMENTO SUAVE	
4	782	CADEIRA GIRATORIA EXEC. MOVIMENTO SUAVE	
5	783	CADEIRA GIRATORIA EXEC. MOVIMENTO SUAVE	

**LOTE 02**

ÍTEM	BP	CADEIRAS	LANCE INICIAL
1	784	CADEIRA GIRATORIA EXEC. MOVIMENTO SUAVE	R\$ 89,60
2	785	CADEIRA GIRATORIA EXEC. MOVIMENTO SUAVE	
3	786	CADEIRA GIRATORIA EXEC. MOVIMENTO SUAVE	
4	787	CADEIRA GIRATORIA EXEC. MOVIMENTO SUAVE	
5	1166	CADEIRA CLASSIC 2080G BASE GIRATÓRIA	

**LOTE 03**

ÍTEM	BP	CADEIRAS	LANCE INICIAL
1	1176	CADEIRA ACTION GIRATÓRIA 130C	R\$ 234,95
2	1177	CADEIRA ACTION GIRATÓRIA 130C	
3	1181	CADEIRA ACTION GIRATÓRIA 130C	
4	796	CADEIRA EXEC. FIXA BASE CONTINUA	
5	798	CADEIRA EXEC. FIXA BASE CONTINUA	
6	836	CADEIRA EXEC. FIXA BASE CONTINUA	

**LOTE 04**

ÍTEM	BP	MESAS DESMONTADAS	LANCE INICIAL
1	741	MESA - DESMONTADA	R\$ 335,20
2	742	MESA - DESMONTADA	
3	746	MESA - DESMONTADA	
4	1149	MESA - DESMONTADA	
5	1150	MESA - DESMONTADA	



**LOTE 05**

ÍTEM	BP	MICROCOMPUTADOR	LANCE INICIAL
1	485	MICROCOMPUTADOR	R\$ 919,20
2	665	MICROCOMPUTADOR	
3	666	MICROCOMPUTADOR	
4	667	MICROCOMPUTADOR	
5	718	MICROCOMPUTADOR HP	
6	724	MICROCOMPUTADOR	
7	925	MICROCOMPUTADOR CPU PENTIUM IV 2.8 GHZ	
8	930	MICROCOMPUTADOR CPU PENTIUM IV 2.8 GHZ	
9	931	MICROCOMPUTADOR CPU PENTIUM IV 2.8 GHZ	
10	941	MICROCOMPUTADOR	
11	942	MICROCOMPUTADOR	
12	943	MICROCOMPUTADOR	
13	1033	MICROCOMPUTADOR	
14	1034	MICROCOMPUTADOR	
15	1035	MICROCOMPUTADOR	

**LOTE 06**

ÍTEM	BP	DIVISORIAS PAINEL	LANCE INICIAL
1	1146	DIVISORIAS PAINEL - DESMONTADA	R\$ 324,00

**LOTE 07**

ÍTEM	BP	ARQUIVO DE AÇO	LANCE INICIAL
1	145	ARQUIVO DE AÇO	R\$ 25,00

**LOTE 08**

ÍTEM	BP	ARQUIVO DE AÇO	LANCE INICIAL
1	148	ARQUIVO DE AÇO	R\$ 25,00

**LOTE 09**

ÍTEM	BP	CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO	LANCE INICIAL
1	704	CONDENSADORA PISO TETO 36.000 BTU'S	R\$ 238,00

**LOTE 10**

ÍTEM	BP	APARELHO DE AR-CONDICIONADO	LANCE INICIAL
1	934	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTU'S	R\$ 108,50

**LOTE 11**

<b>ÍTEM</b>	<b>BP</b>	<b>APARELHO DE AR-CONDICIONADO</b>	<b>LANCE INICIAL</b>
1	1029	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTU'S	R\$ 232,00

**ANEXO II**

**FICHA CADASTRAL PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS.**

**FICHA CADASTRAL: PESSOA FÍSICA**

**CADASTRO PESSOA FÍSICA**  
**LEILÃO DE BENS MÓVEIS Nº 02/2017.**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO – CRCMT.**  
**DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Data de expedição: \_\_\_\_\_ - Órgão emissor: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Endereço comercial: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telefones: Residencial: ( ) \_\_\_\_\_

Comercial: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

**OBS. - Deverão constar anexados a esta Declaração:**

- **Cópias da documentação pessoal, RG, e CPF;**

**FICHA CADASTRAL: PESSOA JURÍDICA**

**CADASTRO PESSOA JURÍDICA**  
**LEILÃO DE BENS MÓVEIS Nº 02/2017.**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO – CRCMT.**  
**DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Data de expedição: \_\_\_\_\_ - Órgão emissor: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telefones: Residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

**OBS. - Deverão constar anexados a esta Declaração:**

- Prova da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia do Contrato Social da Pessoa Jurídica;
- Cópia da documentação pessoal (RG. e CPF.) de seu representante legal;
- E se por Procurador, cópia da procuração.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE ARREMATANTE DE LOTE

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, situado no endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Bairro - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-916, através de sua Comissão Especial de Leilão, **DECLARA** que a(o) (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, (por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador de Identidade nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para qualificação e o atesta como arrematante vencedor do Lote nº \_\_\_\_\_ do Leilão CRCMT Nº 02/2017, com o valor ofertado de R\$ \_\_\_\_\_ (*descrição em reais*).

Fica o ARREMATANTE comprometido em efetuar o pagamento conforme o estabelecido no Edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante do CRCMT.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal (Arrematante).

**Nota:** Emissão em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o arrematante, a segunda para o processo do CRCMT.



## ANEXO IV

### TERMO DE ENTREGA

Confirmado o pagamento efetuado pelo (nome/razão social) \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF/CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.005.378/0001-76, com sede na Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – CEP: 78.049-916 entrega neste horário e data informada abaixo ao ARREMATANTE, os bens pertencentes ao Lote nº \_\_\_\_\_.

Cuiabá/MT, \_\_\_ horas e \_\_\_ minutos do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**XXXXXXXX.**  
Leiloeiro Designado.

*Declaro que recebi os bens pertencentes ao lote acima informado na presente hora e data.*

---

**XXXXXXXX.**  
Arrematante.

## LOTE 01 – CADEIRAS GIRATÓRIAS



## LOTE 02 – CADEIRAS GIRATÓRIAS



### LOTE 03 – CADEIRAS FIXAS E GIRATÓRIAS



### LOTE 04 – MESAS DESMONTADAS – ESTAÇÃO DE TRABALHO





**LOTE 05 – CPU'S**



**LOTE 06 – JOGO DE DIVISÓRIAS**



**LOTE 07 – ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS**



**LOTE 08 - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS**





**LOTE 09 – CONDENSADORA S/ MÁQUINA EXTERNA**



**LOTE 10 – AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S**



**LOTE 11 – AR CONDICIONADO PISO TETO 36.000 BTU'S**

